



01  
g

CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E  
DESPACHADO AS COMISSÕES DE

- Assessoria Jurídica
- Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento

Sala das Sessões, em 26/10/2021

2.º Secretário  
Mogi das Cruzes, 19 de outubro de 2021.

**MENSAGEM GP Nº 65/2021**

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

Tenho a honra de submeter ao elevado e criterioso exame de Vossas Excelências e à soberana deliberação do Plenário dessa Egrégia Casa Legislativa, o anexo projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, para a finalidade que especifica, e dá outras providências.

2. A iniciativa da proposição advém de solicitação da Secretaria de Segurança, por meio do Ofício nº 318/2021, protocolizado sob o nº 26.087/2021 e, como esclarece sua ementa, autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), provenientes da Emenda Parlamentar nº 2021.006.23713 - Demanda nº 018931, destinados à execução de ações relativas à construção de canil para a Guarda Municipal de Mogi das Cruzes, em consonância com as respectivas obrigações, limites, plano de trabalho e demais características do referido instrumento, a ser disponibilizado na Plataforma do Programa SP Sem Papel do Governo Estadual, independentemente de transcrição.

3. De acordo com o projeto, é o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias à execução do referido convênio, inclusive firmar termos aditivos que tenham por objeto eventuais ajustes, adequações e/ou prorrogações direcionadas para consecução de suas finalidades.

4. Outrossim, é o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor da Secretaria de Segurança, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinado a custear as despesas com a execução de ações relativas à construção de canil para a Guarda Municipal de Mogi das Cruzes.

5. Acompanha a presente Mensagem, anexo por cópia, o Processo Administrativo nº 26.087/2021, contendo as manifestações favoráveis dos órgãos competentes da Municipalidade e outros dados informativos a respeito do assunto em apreço.

**MENSAGEM GP Nº 65/2021 - FLS. 2**

6. Considerando o exposto, acredito contar com o indispensável apoio dos nobres Vereadores para a aprovação desta matéria, de natureza urgente, nos termos do disposto pelo artigo 81 da Lei Orgânica, por entender ser de grande relevância e de interesse para o Município de Mogi das Cruzes.

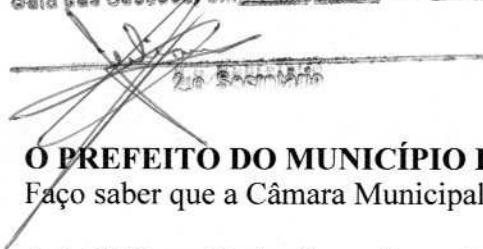
Expresso os meus agradecimentos e valho-me do ensejo para renovar a Vossas Excelências, em mais esta oportunidade, protestos de profundo respeito e de elevada consideração.



**CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA**  
Prefeito de Mogi das Cruzes

A Sua Excelência o Senhor  
Vereador **Otto Fábio Flores de Rezende**  
Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes  
E demais Excelentíssimos Senhores Vereadores  
Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 381, Centro Cívico  
**Nesta**

SGov/rbm

**PROJETO DE LEI** nº 167/21APROVADO POR UNANIMIDADE  
Sala das Sessões, em 29/03/2022  
Zé Sacramento

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, para a finalidade que especifica, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinados à execução de ações relativas à construção de canil para a Guarda Municipal de Mogi das Cruzes, em consonância com as respectivas obrigações, limites, plano de trabalho e demais características do referido instrumento, a ser disponibilizado na Plataforma do Programa SP Sem Papel do Governo Estadual, independentemente de transcrição.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias à execução do Convênio a que alude o artigo 1º desta lei, inclusive firmar termos aditivos que tenham por objeto eventuais ajustes, adequações e/ou prorrogações direcionadas para consecução de suas finalidades.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor da Secretaria de Segurança, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para reforço da dotação orçamentária classificada conforme Índice Técnico anexo, que fica fazendo parte integrante desta lei, destinado a custear as despesas com a execução de ações relativas à construção de canil para a Guarda Municipal de Mogi das Cruzes.

**Parágrafo único.** O valor do crédito adicional suplementar a que alude o **caput** deste artigo será coberto com os recursos financeiros oriundos do excesso de arrecadação, nos termos do disposto no inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações posteriores.

**Art. 4º** Outros encargos que o Município vier a assumir com a execução do referido Convênio, em cumprimento às suas respectivas obrigações, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, ..... de ..... de 2021, 461º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

**CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA**  
Prefeito de Mogi das Cruzes

SGov/rbm



04  
L

**ANEXO AO PROJETO DE LEI**  
**ÍNDICE TÉCNICO**  
**Proc. nº 26.087/2021**

***SUPLEMENTAR:***

<b>02.14.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA</b>	
02.14.02	COORDENADORIA DA GUARDA MUNICIPAL	
06.181.0031.2.062	Manutenção e Operação da Guarda Municipal	
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações .....	<b><u>RS 400.000,00</u></b>

**COBERTURA** - O valor do crédito acima mencionado será coberto com os recursos financeiros oriundos do excesso de arrecadação, nos termos do disposto no inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações posteriores.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, ..... de ..... de 2021, 461º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

**CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA**  
Prefeito de Mogi das Cruzes

SGov/rbm

05  
J



# PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

**26087 / 2021**



21/09/2021 15:18

CAI: 558697

**Solicitante:** SECRETARIA DE SEGURANCA - SSEG

**Assunto:** SOLICITA PROVIDENCIAS  
OF. Nº 318/2021 - LEI ORDINARIA AUTORIZAND  
CONVENIO O GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULI  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE - SAUDE ANIMA

**Conclusão:** 13/10/2021

**Órgão:** SECRETARIA DE GOVERNO - SGOV



Ofício nº 318/2021

Mogi das Cruzes, 13 de setembro de 2021

A Sua Excelência  
**Sr. Caio Cunha**  
Prefeito de Mogi das Cruzes

**AUTORIZO.** Encaminhe-se à Secretaria de  
Governo para as providências cabíveis.

G.P., 13/09/2021

**CAIO CUNHA**  
Prefeito de Mogi das Cruzes

**ASSUNTO: Lei ordinária autorizando Convênio o Governo do Estado de São Paulo/  
Secretaria de Estado de Saúde – Saúde Animal – Emenda Parlamentar nº 2021.006.23713  
- Demanda nº 18931 –  
Objeto: CONSTRUÇÃO DO CANIL DA GUARDA MUNICIPAL**

Senhor Prefeito,

Considerando o contido no artigo 49 da Lei Orgânica Municipal, solicito seja determinado ao setor competente desta Prefeitura Municipal a elaboração de Projeto de Lei para se obter a autorização Legislativa para o Município celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Estado de Saúde – Saúde Animal – Emenda Parlamentar nº 2021.006.23713 - Demanda nº 18931 – para amparar a ação de construção do Canil da Guarda Municipal.

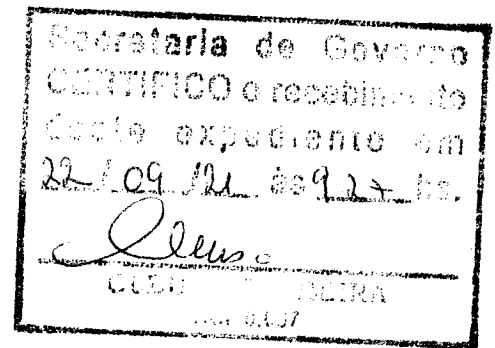
Por emenda parlamentar nos foi destinado o valor de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais) para construção de um canil para a Guarda Municipal, o que se dará no imóvel municipal antes ocupado pelo SESI, no distrito de Cesar de Souza, à Avenida João XXIII, 3050, cujos documentos de propriedade estão sendo providenciados.

Como é de vosso conhecimento, estamos em fase de inserção de dados da ação na plataforma SP Sem Papel objetivando a aprovação do projeto e a promulgação da lei autorizadora do convênio complementar o rol de documentos exigidos para tanto.



Aproveito a oportunidade para reiterar os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
ANDRÉ JUNJI IKARI  
Secretário de Segurança





08  
f

<b>Encaminhado por:</b>
Secretaria Segurança
<b>Servidor: André Junji Ikari – Secretário de Segurança</b>
Ofício nº 318/2021
<b>Interessado</b>
Secretaria de Segurança
<b>Assunto principal (não copiar o da capa)</b>
Construção de Canil da Guarda Municipal
<b>Pasta que encaminhou o expediente</b>
Segurança
<b>Justificativa do encaminhamento</b>
Lei Municipal para obter a autorização legislativa para o Município celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo
<b>Resumo do processo</b>
<b>Explicações do despacho para assinatura</b>
<b>Dados importantes que não constam no processo (se houver)</b>





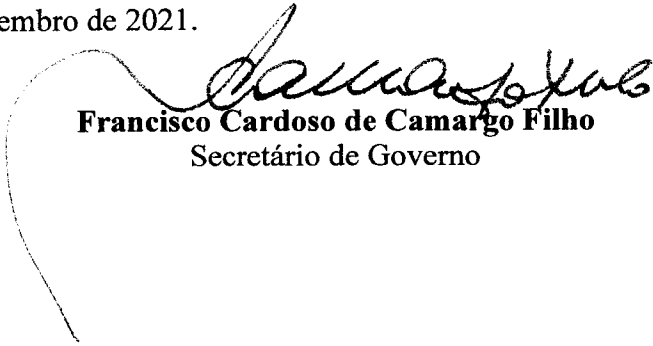
INTERESSADO:

Secretaria de Segurança

**Ao Senhor Secretário de Finanças  
Ricardo Abílio Rossi Cardoso**

Visto. Ciente. Tendo em vista o pleiteado na inicial pela Secretaria de Segurança, encaminhamos o presente processo para conhecimento e criteriosa análise, por intermédio do servidor gestor de convênios/contratos do Município de Mogi das Cruzes com os institutos governamentais, inclusive para a inserção de novas informações para a elaboração do respectivo projeto de lei, na forma usual.

SGov, 22 de setembro de 2021.

  
**Francisco Cardoso de Camargo Filho**  
Secretário de Governo

SGov/rbm



*[Handwritten signature]*  
10

INTERESSADO:

SECRETARIA DE SEGURANÇA

Para a Secretaria de Governo  
a/c Secretário Francisco Cardoso de Camargo Filho ,

Em atenção ao despacho desse Secretário às folhas 05, informo que a Preparação do projeto de lei, neste caso, ainda não conta com a minuta do futuro convênio para subsidiar o processo pois o PL está sendo elaborado antes da assinatura do convênio (DEMANDA 018931 – EM CADASTRAMENTO – EMENDA 2021.006.23713 DO DEPUTADO ESTADUAL ALEXANDRE PEREIRA) e, ainda que a Secretaria Municipal de Segurança tenha solicitado a minuta padrão da Secretaria de Estado da Saúde, foi informada que ela somente estaria disponível, no próprio Sistema Sem Papel, por ocasião das assinaturas e formalização do convênio (assinaturas com senha).

**Detalhes da Demanda**

Demanda :	018931
Processo:	-
Situação:	Em cadastramento
Secretaria:	Secretaria da Saúde
Prioritária de governo:	NÃO
Demandante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
Solicitante:	Equipe Municipal LUIZ HENRIQUE PANACE DORADOR SERVILLEIRA
Valor contrapartida:	RS 0,00
Valor do Estado:	RS 400.000,00
Valor Total:	RS 400.000,00
Valor da emenda:	RS 400.000,00
Nome do Parlamentar:	ALEXANDRE PEREIRA
Emenda	2021.006.23713 <b>Demanda Parlamentar</b>

Tal situação nos leva a cumprir um antigo desejo do legislativo de que a autorização da Câmara Municipal, prevista no artigo 49 da Lei Orgânica Municipal, seja uma autorização prévia à assinatura do convênio e não somente uma ratificação do convênio quando ele já se encontra assinado. Entretanto, na situação a autorização prévia, nem sempre teremos disponível a minuta do convênio para submeter à análise do legislativo.

Cabe salientar que a própria Secretaria de Estado da Saúde, caso não esteja prevista a autorização para assinatura de convênio na própria Lei Orgânica Municipal, exige que seja apresentada a respectiva Lei Autorizativa. No nosso caso, tendo em vista o disposto no Artigo 49 da nossa Lei Orgânica, para viabilização da gravação da DEMANDA no Siste-

FOLHA DE INFORMAÇÃO OU DESPACHO



INTERESSADO:

SECRETARIA DE SEGURANÇA

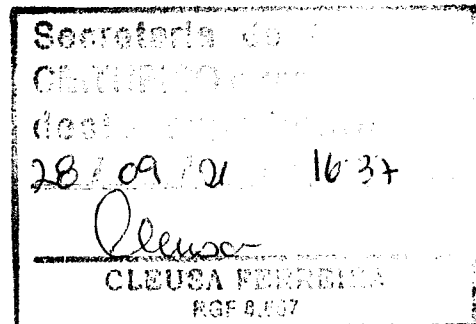
ma Sem Papel, foi adaptada a Declaração de Lei Orgânica Municipal, conforme cópia nas folhas 08, informando que a formalização do convênio será submetida ao legislativo.

Mogi das Cruzes (SP), 24 de Setembro de 2021.

**FRANCISCO CARLOS CARDENAS**  
Gestor Municipal de Convênios  
RGF 18.606

**DE ACORDO. ENCAMINHE-SE À  
SECRETARIA DE GOVERNO**

**MOGI DAS CRUZES (SP), 24/09/2021.**

  
**RICARDO ABÍLIO**  
Secretário de Finanças

FOLHA DE INFORMAÇÃO OU DESPACHO

26087 / 21  
08 (u)

12  
J

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES



SECRETARIA DE GABINETE

### DECLARAÇÃO DE LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Declaramos que a Lei Orgânica do Município de Mogi das Cruzes, promulgada em 05 de abril de 1990, tem previsão legal para formalizar convênios com o Estado de São Paulo, conforme seu artigo 49 *caput*, o que se dá por meio de autorização legislativa.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Mogi das Cruzes, 13 de setembro de 2021.

CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA  
Prefeito Municipal

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, 1º andar, Centro Cívico, Mogi das Cruzes – SP - Telefone (11) 4798-5070 - e-mail: [seguranca@pmmc.com.br](mailto:seguranca@pmmc.com.br)



Assinado com senha por: LUIZ HENRIQUE PANACE DORADOR SERVILLEIRA  
Documento Nº: 018931A0442649 - consulta é autenticada em:  
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/018931A0442649>



SESCAP2021045751DM



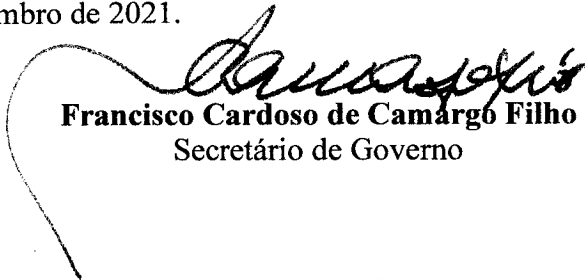
INTERESSADO:

Secretaria de Segurança

**À Divisão de Orçamento (SMF)**

Visto. Ciente. Diante do solicitado na inicial pela Secretaria de Segurança e após a manifestação retro do Gestor Municipal de Convênios da Secretaria de Finanças, encaminhamos o presente processo para conhecimento, análise e providências complementares que o caso requer, na forma usual.

SGov, 29 de setembro de 2021.

  
**Francisco Cardoso de Camargo Filho**  
Secretário de Governo

SGov/rbm



14  
/


INTERESSADO:

**Secretaria Municipal de Segurança**

À Secretaria de Governo:

Retornamos o presente a essa Pasta, informando que consta do orçamento vigente, dotação específica para atendimento da despesa em pauta. Entretanto, deverá ser suplementada e coberta com recursos do excesso de arrecadação, oriundos da referida Emenda Parlamentar, conforme Índice Técnico anexo.


D.O.C., 30 de setembro de 2021.

  
Maria de Fátima R. Vicentino  
Chefe de Divisão

Visto:

  
Ricardo Abílio  
Secretário de Finanças  
CPF nº 246.424.778-29

FOLHA DE INFORMAÇÃO OU DESPACHO

Secretaria de Governo  
CERTIFICADO de recebimento  
deste documento em  
01/10/21 10:23  
  
LUCIANA ALVES DA SILVA  
RGF 17.495



# Prefeitura de Mogi das Cruzes

26087/2021

11  
15  
J

## ÍNDICE TÉCNICO Processo nº 26087/2021

### Suplementação:

02.14.00	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA</b>	
02.14.02	<b>COORDENADORIA DA GUARDA MUNICIPAL</b>	
06.181.0031.2.062	Manutenção e Operação da Guarda Municipal	
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações.....	<b><u>R\$ 400.000,00</u></b>

GA

### ● Cobertura:

- a) O valor de **R\$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais) do crédito acima mencionado, será coberto com recursos oriundos do excesso de arrecadação, na forma autorizada no Inciso II, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Depto. de Orçamento e Contabilidade, em 30 de setembro de 2021.

Maria de Fátima R. Vicentino  
Chefe de Divisão

Ricardo Abílio  
Secretário de Finanças



# PREF MUN. DE MOGI DAS CRUZES

## Saldo de Dotações

26087/2021

12

16  
f

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
02.14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA  
02.14.02 - COORDENADORIA DA GUARDA MUNICIPAL

Un: 181 0031.2.052 - Manutenção e Operação da Guarda Municipal  
4.1.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

521	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Total Classificação Funcional	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TOTAL sub-unidade	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TOTAL unidade orçamentária	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TOTAL órgão	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Total Geral	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00



**MINUTA - rbm****PROJETO DE LEI**

26.087/2021

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, para a finalidade que especifica, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinados à execução de ações relativas à construção de canil para a Guarda Municipal de Mogi das Cruzes, em consonância com as respectivas obrigações, limites, plano de trabalho e demais características do referido instrumento, a ser disponibilizado na Plataforma do Programa SP Sem Papel do Governo Estadual, independentemente de transcrição.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias à execução do Convênio a que alude o artigo 1º desta lei, inclusive firmar termos aditivos que tenham por objeto eventuais ajustes, adequações e/ou prorrogações direcionadas para consecução de suas finalidades.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor da Secretaria de Segurança, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para reforço da dotação orçamentária classificada conforme Índice Técnico anexo, que fica fazendo parte integrante desta lei, destinado a custear as despesas com a execução de ações relativas à construção de canil para a Guarda Municipal de Mogi das Cruzes.

**Parágrafo único.** O valor do crédito adicional suplementar a que alude o **caput** deste artigo será coberto com os recursos financeiros oriundos do excesso de arrecadação, nos termos do disposto no inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações posteriores.

**Art. 4º** Outros encargos que o Município vier a assumir com a execução do referido Convênio, em cumprimento às suas respectivas obrigações, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,** ..... de ..... de 2021, 461º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

**CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA**  
Prefeito de Mogi das Cruzes

SGov/rbm



**ANEXO AO PROJETO DE LEI**

**ÍNDICE TÉCNICO**

**Proc. nº 26.087/2021**

***SUPLEMENTAR:***

<b>02.14.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA</b>	
<b>02.14.02</b>	<b>COORDENADORIA DA GUARDA MUNICIPAL</b>	
<b>06.181.0031.2.062</b>	<b>Manutenção e Operação da Guarda Municipal</b>	
<b>4.0.00.00.00</b>	<b>Despesas de Capital</b>	
<b>4.4.00.00.00</b>	<b>Investimentos</b>	
<b>4.4.90.00.00</b>	<b>Aplicações Diretas</b>	
<b>4.4.90.51.00</b>	<b>Obras e Instalações .....</b>	<b><u>RS 400.000,00</u></b>

**COBERTURA** - O valor do crédito acima mencionado será coberto com os recursos financeiros oriundos do excesso de arrecadação, nos termos do disposto no inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações posteriores.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, ..... de ..... de 2021, 461º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

**CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA**  
 Prefeito de Mogi das Cruzes

SGov/rbm



19  
1

INTERESSADO:

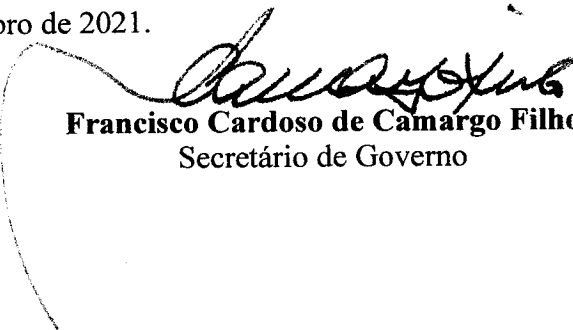
Secretaria de Segurança

**Ao Senhor Secretário de Finanças  
Ricardo Abílio Rossi Cardoso**

Visto. Ciente. Nos termos do que consta deste protocolado, retornamos o presente processo para conhecimento e criteriosa análise da anexa minuta de projeto de lei às fls. 13/14, por intermédio do servidor gestor de convênios/contratos do Município de Mogi das Cruzes com os institutos governamentais e da Divisão de Orçamento dessa Pasta Financeira, no âmbito de suas respectivas atribuições.


Após, estando conforme, o envio do presente protocolado à **Procuradoria Geral do Município**, para exame e manifestação sobre o enunciado da referida minuta.

SGov, 4 de outubro de 2021.


  
**Francisco Cardoso de Camargo Filho**  
Secretário de Governo

SGov/rbm

FOLHA DE INFORMAÇÕES OU DESPACHO

 13/10

AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS  
E CONTABILIDADE  
Mogi das Cruzes, 04 10 2021

  
**Ricardo Abílio**  
Secretário de Finanças  
CPF 246.424.778-29



20  
1

INTERESSADO:

SECRETARIA DE SEGURANÇA


À Procuradoria Geral do Município:

Em atendimento ao despacho exarado pela Secretaria de Governo às fls. 15, encaminhamos o presente a essa Pasta, informando que nada temos a opor a minuta de projeto de lei às fls. 13/14.

D.O.C. – Divisão de Orçamento, em 05 de outubro de 2021.

  
Maria de Fátima R. Vicentino  
Chefe de Divisão

Visto:

  
Ricardo Abílio  
Secretário de Finanças  
CPF nº 246.424.778-29

FOLHA DE INFORMAÇÃO OU DESPACHO

RECEBIDO  
PGM, 7 / 10 / 21  
Às \_\_\_\_\_ horas



PARECER DA PROCURADORIA DO CONSULTIVO GERAL

Senhor Procurador-Chefe

Dr. Luciano Lima Ferreira

Processo nº 26.087/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Segurança

**EMENTA. MINUTA – PROJETO DE LEI.  
APROVAÇÃO. POSSIBILIDADE.**

1. Trata-se de processo administrativo, para aprovação de minuta de lei, posta às f. 13/14, que autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, para a finalidade que especifica.

2. Há nos autos o ofício nº 318/2021 à f. 02; aprovação do Sr. Prefeito à f. 02; minuta de Projeto de Lei às f. 13/14.

3. Era o que cabia relatar. Pois bem.

4. Inicialmente, saliente-se que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos constantes nos autos até a presente data e que, em face do que dispõe o art. 131, da Constituição Federal de 1988, simetricamente aplicado no âmbito municipal, incumbe ao procurador prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, sem adentrar, portanto, na análise da **conveniência e oportunidade** dos atos praticados pela Administração Municipal.

5. Para viabilizar a tramitação do presente projeto de Lei, imprescindível é analisar os aspectos formais em seu prisma constitucional, bem como ao disposto por todo o ordenamento jurídico, para que somente, assim, seja possível se introduzir ao conteúdo da matéria, restrita ao seu sentido técnico-jurídico.

6. A pretensão é celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros, destinados à execução de ações relativas à construção de canil para a Guarda Municipal



21V  
J

de Mogi das Cruzes, em consonância com as respectivas obrigações, limites, plano de trabalho de demais características do referido instrumento a ser disponibilizado na Plataforma do Programa SP Sem Papel do Governo Estadual, o que é perfeitamente possível.

7. Nesse sentido, considerando as disposições constitucionais, especialmente a competência do Chefe do Executivo, bem como a previsão contida na Lei Orgânica Municipal (artigo 80), não resta dúvida que compete ao Município legislar sobre a matéria, razão pela qual é notória a regularidade, sob o aspecto formal, do projeto sugerido pela nobre Secretaria. Quanto ao aspecto material, infere-se que o conteúdo do projeto de lei não conflita com qualquer valor constitucional.

8. Evidentemente, vale ressaltar que não compete à Procuradoria a análise referente ao aspecto da conveniência e oportunidade; a opinião jurídica aqui traçada é meramente opinativa.

9. Desse modo, diante de todo o exposto e considerando a inexistência de vício formal e material, opinamos pela aprovação do texto contido na minuta de fl. 13/14, reiterando a possibilidade jurídica da medida.

10. Este o parecer. À superior apreciação. Após, orienta-se a remessa do presente à Secretaria de Governo para as devidas providências.

PGM, 08 de outubro de 2021.

**DALCIANI FELIZARDO**

Procuradora do Município

OAB/SP nº 299.287

Procuradoria do Consultivo Geral

Procuradoria Geral do Município de Mogi das Cruzes - SP

Encaminhe-se.

Fabio Mutsuaki Nakano  
Subprocurador-Geral do Município  
OAB/SP 181.100

Vistos.

De acordo.

Após ciência do P.G.M., encaminhem-se os autos à S.M. GOVERNO.

P.M.M.C, em 14/10/2021.

Secretaria de Governo

LUCIANO LIMA FERREIRA  
Procurador-Chefe do Consultivo  
OAB/SP 278.031

18 10 21 9:45 hrs

Zimbra

ricardo.sgov@pmmc.com.br

22  
/

---

**Análise da minuta de projeto de lei - Manifestação Cardenas**

---

**De :** Francisco Carlos Cardenas - PMMC  
<cardenas.gab@pmmc.com.br>

seg, 18 de out de 2021 14:35

📎 1 anexo

**Assunto :** Análise da minuta de projeto de lei - Manifestação  
Cardenas

**Para :** Ricardo Magalhães, SGov. - PMMC  
<ricardo.sgov@pmmc.com.br>

Prezado Ricardo Magalhães  
Secretaria de Governo,

Manifesto a minha concordância com a sugestão de texto da Lei Autorizativa, conforme anexo, parte integrante do Processo 26087/2021 - Projeto de Lei Autorizativa, pois a mesma atende os requisitos estabelecidos pela Secretaria de Estado da Saúde e dará cumprimento ao Artigo 49 da nossa Lei Orgânica.

Atenciosamente.

Secretaria de Finanças  
Francisco Carlos **CARDENAS**  
Gestor Municipal de Convênios - **GMC**  
(11) **4798-6323** - Prefeitura  
(11) 4799-6277 - Residência - Teletrabalho

---

**De:** "Ricardo Magalhães, SGov. - PMMC" <ricardo.sgov@pmmc.com.br>

**Para:** "Francisco Carlos Cardenas, PMMC"  
<cardenas.gab@pmmc.com.br>

**Enviadas:** Segunda-feira, 18 de outubro de 2021 13:58:36

**Assunto:** Análise da minuta de projeto de lei

Cardenas, boa tarde,

Nos termos do que consta do Processo Administrativo nº 26.087/2021, encaminhamos o presente processo para conhecimento e criteriosa análise da anexa minuta de projeto de lei, que autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, para a finalidade que especifica, e dá outras providências.

Informo que a referida minuta obteve manifestações favoráveis da

Secretaria de Finanças (Divisão de Orçamento) e da Procuradoria Geral do Município.

23  
f

Muito obrigado.

Atenciosamente,

Ricardo Magalhães  
Secretaria de Governo  
ramal 7449

---

**Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Estado de SP**  
**- (Secretaria de Estado da Saúde - Canil da Guarda Municipal).doc**  
235 KB

---





24  
f

**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Projeto de Lei nº 167/2021

Processo nº 230 / 2021

De iniciativa legislativa do Excelentíssimo Senhor Prefeito **CAIO CÉSAR MACHADO DA CUNHA**, a proposta em estudo dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, para a finalidade que especifica, e dá outras providências.

Como expressamente justificado às fls 01/02

*A iniciativa da proposição advém de solicitação da Secretaria de Segurança, por meio do Ofício nº 318/2021, protocolizado sob o nº 26.087/2021 e, como esclarece sua ementa, autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), provenientes da Emenda Parlamentar nº 2021.006.23713 – Demanda nº 018931, destinados à execução de ações relativas à construção de canil para a Guarda Municipal de Mogi das Cruzes, em consonância com as respectivas obrigações, limites, plano de trabalho e demais características do referido instrumento, a ser disponibilizado na Plataforma do Programa SP Sem Papel do Governo Estadual, independentemente de transcrição.*

Anexo ainda, cópia do Processo Administrativo 26.087/2021, fls. 5 *usque* 23, contendo parecer opinativo da lavra da Douta Procuradoria do Município, atestando tanto a legalidade e competência para a proposição legislativa, quanto a minuta final submetida à esta Casa de Leis.

Em apertada síntese, é o constante no bojo do referido.

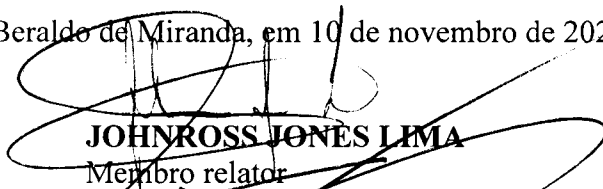
Por todo o exposto, fundamentado e analisado, nos aspectos e peculiaridades atinentes a esta Comissão de Justiça e Redação, opina-se por **NORMAL TRAMITAÇÃO** para o Projeto de Lei em tela; com estrita observância à **urgência** pleiteada (fls 02), nos termos do artigo 121 da Resolução nº 05/2001 (Regimento Interno).

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 10 de novembro de 2021.

  
**FERNANDA MORENO DA SILVA**  
Presidente

  
**CARLOS LUCARESKI**  
Membro

  
**MILTON LINS DA SILVA**  
Membro

  
**JOHNROSS JONES LIMA**  
Membro relator

  
**IDIGLES FERREIRA MARTINS**  
Membro



**COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**Projeto de Lei nº 167/2021**

**Iniciativa de autoria: Exmo. Senhor Prefeito CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA**

**Proposição Legislativa: dispõe sobre autorização ao Poder Executivo a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, para a finalidade que especifica, e dá outras providências.**

Na sua justificativa, com cópia integral dos autos do Processo nº 26087/2021, o ilustre autor expõe as razões que o motivou a apresentar referida matéria ao crivo do Egrégio Plenário.

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, em breve relatório, de folhas 24, conclui pela normal tramitação da proposta, face a ausência de óbices jurídicos.

Após análise detalhada da matéria, a luz do texto redacional da proposta apresentada às fls.03/04 deste protocolado, sob a ótica desta Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, estando ausentes os óbices de natureza financeira, é o **parecer pela normal tramitação do Projeto de Lei nº 167/2021.**

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 29 de novembro de 2021

  
**PEDRO HIDEKI KOMURA**

Presidente-Relator

  
**EDSON DOS SANTOS**

Membro

  
**JOSE FRANCINÁRIO V. DE MACEDO**

Membro

  
**EDUARDO HIROSHI OTA**

Membro

  
**MARCOS PAULO TAVARES FURLAN**

Membro

CÂMARA MUNICIPAL DAS CRUZES - PONT. LEGISLATIVO - 00-027-2021 - 09:06 01/11/2021



# Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



## PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE SAÚDE, ZONOSSES E BEM-ESTAR ANIMAL

### Projeto de Lei nº 0167/21


A presente proposta legislativa de iniciativa do Excelentíssimo Senhor Prefeito Caio Cesar Machado da Cunha, que dispõe sobre autorização ao poder executivo a celebrar convenio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de saúde, para a finalidade que especifica, e dá outras providencias.

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, concluiu pela normal tramitação.


Assim, analisando o presente Projeto de Lei, nos aspectos e peculiaridades atinentes a esta Comissão, opinamos pela Normal Tramitação.

Plenário Ver. Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 05 de março de 2022.

  
FRANCIMARIO VIEIRA- FAROFA  
Relator

  
OTTO FÁBIO FLORES DE REZENDE  
Presidente

  
MAURINO JOSÉ DA SILVA  
Membro

  
FERNANDA MORENO DA SILVA  
Membro

  
OSVALDO ANTONIO DA SILVA  
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MOGI DAS CRUZES**

ESTADO DE SÃO PAULO



Mogi das Cruzes, em 01 de abril de 2.022.

Ofício GPE n.º 93/22

**Senhor Prefeito**

Através do presente, tenho a elevada honra de passar às mãos de Vossa Excelência, o incluso **autógrafo do Projeto de Lei n.º 167/21**, de vossa autoria, que *autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, para a finalidade que especifica*, e dá outras providências, o qual foi aprovado pelo Plenário desta Edilidade em Sessão Ordinária realizada na data de 29 de março p.p..

Valho-me do ensejo, para reiterar a Vossa Excelência os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente.

**MARCOS PAULO TAVARES FURLAN**  
Presidente da Câmara

À SUA EXCELENCIA O SENHOR  
**CAIO CESAR MACHADO DA COSTA**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

**12211 / 2022**



06/04/2022 16:22

CAI: 275889

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES- CMMC  
Assunto: PROJETO DE LEI - CAMARA MUNICIPAL  
OF. Nº 93/2022 - PROJETO DE LEI Nº 167/2021 - DE  
AUTORIA DO PODER EXECUTIVO A CELEBRAR O  
CONVENIO COM O ESTADO DE SAO PAULO E

Conclusão: 27/04/2022

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SGOV



PROJETO DE LEI

Nº 167/21

*Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, para a finalidade que especifica, e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES DECRETA:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinados à execução de ações relativas à construção de canil para a Guarda Municipal de Mogi das Cruzes, em consonância com as respectivas obrigações, limites, plano de trabalho e demais características do referido instrumento, a ser disponibilizado na Plataforma do Programa SP Sem Papel do Governo Estadual, independentemente de transcrição.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias à execução do Convênio a que alude o artigo 1º desta lei, inclusive firmar termos aditivos que tenham por objeto eventuais ajustes, adequações e/ou prorrogações direcionadas para consecução de suas finalidades.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor da Secretaria de Segurança, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para reforço da dotação orçamentária classificada conforme Índice Técnico anexo, que fica fazendo parte integrante desta lei, destinado a custear as despesas com a execução de ações relativas à construção de canil para a Guarda Municipal de Mogi das Cruzes.

**Parágrafo único.** O valor do crédito adicional suplementar a que alude o *caput* deste artigo será coberto com os recursos financeiros oriundos do excesso de arrecadação, nos termos do disposto no inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações posteriores.

**Art. 4º** Outros encargos que o Município vier a assumir com a execução do referido Convênio, em cumprimento às suas respectivas obrigações, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

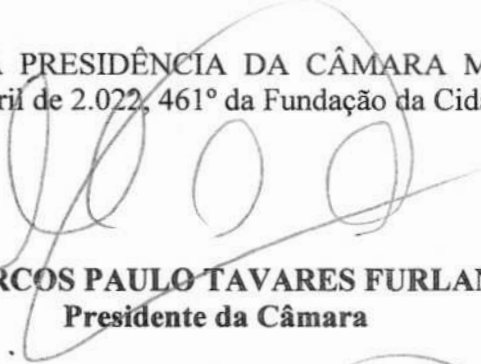
**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.





Projeto de Lei nº 167/21

fls. 02

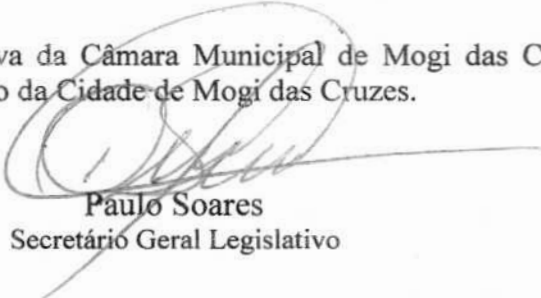
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI  
DAS CRUZES, em 01 de abril de 2.022, 461º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

  
**MARCOS PAULO TAVARES FURLAN**  
Presidente da Câmara

  
**MAURO DE ASSIS MARGARIDO**  
1º Secretário

  
**JULIANO MALAQUIAS BOTELHO**  
2º Secretário

Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, em 01 de  
abril de 2.022, 461º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

  
**Paulo Soares**  
Secretário Geral Legislativo



**ANEXO AO PROJETO DE LEI n.º 167/21**

**ÍNDICE TÉCNICO**

***SUPLEMENTAR:***

<b>02.14.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA</b>	
02.14.02	COORDENADORIA DA GUARDA MUNICIPAL	
06.181.0031.2.062	Manutenção e Operação da Guarda Municipal	
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações .....	<b><u>RS 400.000,00</u></b>

**COBERTURA** - O valor do crédito acima mencionado será coberto com os recursos financeiros oriundos do excesso de arrecadação, nos termos do disposto no inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações posteriores.

**OFÍCIO Nº 631/2022 - SGOV/CAM**

Mogi das Cruzes, 29 de abril de 2022.

A Sua Excelência o Senhor  
Vereador **Marcos Paulo Tavares Furlan**  
Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes  
Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 381, Centro Cívico  
**Nesta**

**Assunto:** Autógrafo das leis que especifica

A DISPOSIÇÃO DOS VEREADORES  
Sala das Sessões, em 11/05/2022

**Senhor Presidente,**

  
2.º Secretário

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência que essa Egrégia Câmara Municipal decretou e o Exmo. Senhor Prefeito sancionou as Leis nºs:

- **7.769, de 28 de março de 2022**, que institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Mogi das Cruzes; fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o artigo 40 da Constituição Federal; autoriza a adesão a plano de benefícios de previdência complementar, e dá outras providências;
- **7.770, de 31 de março de 2022**, que dispõe sobre o procedimento para a instalação de infraestrutura de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, nos termos da legislação federal vigente;
- **7.771, de 4 de abril de 2022**, que dispõe sobre a obrigatoriedade do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - EIV, e dá outras providências;
- **7.774, de 7 de abril de 2022**, que autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, para a finalidade que especifica, e dá outras providências;
- **7.776, de 13 de abril de 2022**, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Mobilidade Urbana - CMMU, definindo sua composição, atribuições e funcionamento; revoga a Lei nº 6.934, de 10 de julho de 2014, e dá outras providências;

R



**OFÍCIO Nº 631/2022 - SGOV/CAM - FLS. 2**

• **7.777, de 18 de abril de 2022**, que concede aumento salarial aos servidores públicos municipais do Poder Executivo, do Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE, do Instituto de Previdência Municipal - IPREM e do Consórcio Regional de Saúde de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - CRESAMU, e dá outras providências;

• **7.780, de 20 de abril de 2022**, que revoga a Lei nº 7.104, de 28 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a desafetação da classe de bens públicos de uso especial e transfere para a classe de bens dominicais o imóvel que especifica e autoriza o Poder Executivo a alienar, por doação com encargos, ao Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de São Paulo - SEBRAE-SP, para a finalidade que especifica, e dá outras providências;

• **7.781, de 25 de abril de 2022**, que ratifica o Convênio nº 101502/2021, celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Regional, esta por sua Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, e o Município de Mogi das Cruzes, para a finalidade que especifica, e dá outras providências.

Os autógrafos das referidas leis seguem anexos.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu alto apreço e especial consideração.

**Rubens Pedro de Oliveira**  
Secretário Adjunto de Governo

SGov/rbm



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

**LEI Nº 7.774, DE 7 DE ABRIL DE 2022**

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, para a finalidade que especifica, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinados à execução de ações relativas à construção de canil para a Guarda Municipal de Mogi das Cruzes, em consonância com as respectivas obrigações, limites, plano de trabalho e demais características do referido instrumento, a ser disponibilizado na Plataforma do Programa SP Sem Papel do Governo Estadual, independentemente de transcrição.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias à execução do Convênio a que alude o artigo 1º desta lei, inclusive firmar termos aditivos que tenham por objeto eventuais ajustes, adequações e/ou prorrogações direcionadas para consecução de suas finalidades.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor da Secretaria de Segurança, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para reforço da dotação orçamentária classificada conforme Índice Técnico anexo, que fica fazendo parte integrante desta lei, destinado a custear as despesas com a execução de ações relativas à construção de canil para a Guarda Municipal de Mogi das Cruzes.

**Parágrafo único.** O valor do crédito adicional suplementar a que alude o **caput** deste artigo será coberto com os recursos financeiros oriundos do excesso de arrecadação, nos termos do disposto no inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações posteriores.

**Art. 4º** Outros encargos que o Município vier a assumir com a execução do referido Convênio, em cumprimento às suas respectivas obrigações, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.



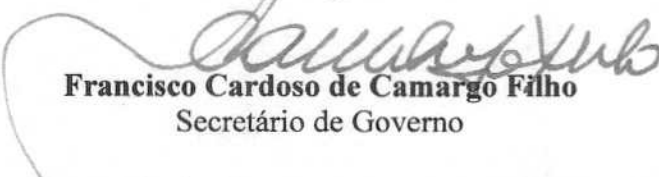
PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

**LEI N° 7.774/2022 - FLS. 2**

**Art. 5°** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, 7 de abril de 2022, 461°  
da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

**CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA**  
Prefeito de Mogi das Cruzes

  
**Francisco Cardoso de Camargo Filho**  
Secretário de Governo

Registrada na Secretaria de Governo - Departamento de Administração e publicada  
no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal em 7 de abril de 2022. Acesso público pelo site  
[www.mogidascruzes.sp.gov.br](http://www.mogidascruzes.sp.gov.br).

SGov/rbm



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

ANEXO À LEI Nº 7.774/2022

ÍNDICE TÉCNICO

Proc. nº 26.087/2021

**SUPLEMENTAR:**

<b>02.14.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA</b>	
02.14.02	COORDENADORIA DA GUARDA MUNICIPAL	
06.181.0031.2.062	Manutenção e Operação da Guarda Municipal	
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações .....	<b><u>RS 400.000,00</u></b>

**COBERTURA** - O valor do crédito acima mencionado será coberto com os recursos financeiros oriundos do excesso de arrecadação, nos termos do disposto no inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações posteriores.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, 7 de abril de 2022, 461º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

**CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA**  
Prefeito de Mogi das Cruzes

SGov/rbm